

AS CARACTERÍSTICAS DOS COMITÊS DE AUDITORIA EM EMPRESAS BRASILEIRAS LISTADAS NO SEGMENTO NOVO MERCADO DA [B]³ NO PERÍODO DE 2017-2022

EDUARDO MENDES DE SOUSA JUNIOR
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC)

CÉLIA MARIA BRAGA CARNEIRO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC)

SAMUEL BATISTA DA SILVA JUNIOR
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC)

AS CARACTERÍSTICAS DOS COMITÊS DE AUDITORIA EM EMPRESAS BRASILEIRAS LISTADAS NO SEGMENTO NOVO MERCADO DA [B]³ NO PERÍODO DE 2017-2022

1 INTRODUÇÃO

A economia global tem passado por crises empresariais históricas, com grandes impactos no mercado de capitais mundial. A crise de 1929, com a quebra da Bolsa de Valores de *New York*, teve impactos avassaladores para a economia mundial. No século XXI, os escândalos de corrupção com a *Enron* (2001), *Tyco* (2002) e a *WorldCom* (2002), com o envolvimento da Auditoria Externa na ‘Contabilidade Criativa’ nas organizações promoveu impactos negativos no mercado de capitais, devido à negociação de ações supervalorizadas. Após esses escândalos, a *Securities and Exchange Commission* (SEC) recomendou ações de controle interno, conforme as melhores práticas de Governança Corporativa (GC), e a adoção da Lei Pública nº. 107-204, 30 de julho de 2002, denominada *Sarbanes-Oxley* (SOX) (GOMES; RODRIGUES, 2011, SILVA, 2010, PACHECO; OLIVEIRA; LA GAMBIA, 2007).

A adoção da Governança Corporativa e do Comitê de Auditoria visa amenizar o conflito entre os agentes, elevar o nível de qualidade dos processos internos, e aumentar o nível de confiabilidade das informações contábeis. Atuam no monitoramento das decisões para que tudo seja elaborado de acordo com as normas vigentes e livre de fraudes. Tornam-se relevantes para a qualidade e a confiabilidade da *disclosure* das organizações (JENSEN; MECKLING, 1976; LOURENÇO; SAUERBRONN, 2017).

Um Comitê de Auditoria que possui características, como: Tamanho do Comitê, *Expertise* e Independência dos membros e Participação Feminina contribuem para melhorar a qualidade das informações geradas e a transparência, contribuindo para a tomada de decisão assertiva dos *stakeholders* (ARCÚRIO JÚNIOR, 2018; CUNHA; PLETSCHE; SILVA, 2015; INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA, 2015).

Diante da importância do Comitê de Auditoria para as empresas, da obrigatoriedade para participar do segmento Novo Mercado, da relevância das suas características para atender a sua finalidade e do período atípico de pandemia da Covid-19 (2020-2021), o problema da pesquisa: Quais as características dos Comitês de Auditoria das empresas listadas no segmento Novo Mercado, da [B]³, no período de 2017-2022?

Para responder o problema proposto, o estudo tem como objetivo geral analisar as características dos Comitês de Auditoria das empresas listadas na [B]³, no Novo Mercado, no período de 2017-2022. E, como objetivos específicos: i) Comparar a evolução das características dos Comitês de Auditoria das empresas listadas na [B]³, no Novo Mercado, no período de 2017-2022 e ii) analisar os benefícios dos Comitês de Auditoria das empresas listadas na [B]³, no Novo Mercado.

Este estudo visa contribuir com os estudos sobre as características dos Comitês de Auditoria, e a transparência e a confiabilidade na divulgação das Demonstrações Financeiras, destacadamente no Novo Mercado, que é o nível de excelência da Governança Corporativa no Brasil.

A pesquisa está estruturada em cinco seções. A primeira é a introdução que contempla o contexto, o problema e os objetivos da pesquisa. A segunda seção trata sobre o referencial teórico que apresenta: as crises no mercado de capitais mundial e brasileiro, a criação do Comitê de Auditoria, os Comitês de Auditoria no Brasil, as características do Comitê de Auditoria e os estudos anteriores. A terceira seção apresenta a metodologia da pesquisa e a definição da amostra. A quarta seção aborda a análise dos resultados obtidos. E, a última seção trata das considerações finais do estudo, as limitações da pesquisa e as sugestões para os próximos estudos sobre o tema.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 As crises no mercado de capitais mundial, os reflexos no Brasil e a criação do comitê de auditoria

A economia mundial já passou por diversas crises. No âmbito do mercado de capitais destaca-se a grande depressão de 1929. Com o fim da primeira Guerra Mundial em 1911, houve um intenso aumento na demanda por bens de consumo, instalações industriais e automóveis que fez com que o mercado reagisse com o aumento da produção e a explosão de consumo no período de 1922 a 1929, nos Estados Unidos, e em seguida a quebra da *New York Stock Exchange* (NYSE) (1792) (CRESPO, 2018; HENDRIKSEN; VAN BREDA, 1999).

Os efeitos causados pela crise foram: 1) intensa redução do investimento privado (90%), 2) queda na produção e na arrecadação de impostos, 3) altas taxas de desemprego, e 4) aumento da fome e pobreza. Como consequência todos os bancos americanos fecharam em 9 de março de 1933 (BARREIROS, 2009; HENDRIKSEN; VAN BREDA, 1999).

Em 1866, exigia-se que as empresas que participassem da NYSE tivessem suas Demonstrações Contábeis registradas. Mesmo com as medidas de controle implementadas, a crise de 1929 não foi evitada, e constatou-se a necessidade de mais controle (CRESPO, 2018; HENDRIKSEN; VAN BREDA, 1999).

Após a quebra da NYSE foram feitas severas críticas a falta de responsabilidade social corporativa das empresas que geraram um alto índice de desemprego. Além da grande concentração de poder por poucos acionistas e da falta de uniformidade nas Demonstrações Contábeis. O papel dos Contadores chegou a ser questionado, e o *Financial Accounting Standards Board* (FASB) defendeu a padronização contábil (HENDRIKSEN; VAN BREDA, 1999).

A economia do Brasil foi diretamente impactada pela ‘Grande Depressão’. Os preços das *commodities* tiveram um declínio vertiginoso, pois toda a produção de café nacional era lastreada pela NYSE, e os empréstimos externos foram interrompidos. O Brasil teve que buscar alternativas de investimentos e variar a sua pauta de exportação. No entanto, a crise teve impactos econômicos positivos, pois o país só exportava produto bruto, com baixo valor agregado, e a partir da década de 1930 iniciou a mudança no modelo econômico de agrário-exportador para industrial. Na década de 1940 houve um forte incentivo industrial patrocinado pelo Estado com a criação de empresas estatais (GOMES; RODRIGUES, 2011; HEISSLER; VENDRUSCULO; SALLABERRY, 2018).

A partir de 1933, após a implementação das ações do *Association of International Accountants* (AIA), tornou-se obrigatório o Parecer de Auditoria nas Demonstrações Contábeis das empresas listadas na NYSE. Em 1934, foi criada, nos USA, a *Securities and Exchange Commission* (SEC) com a finalidade de ser um objeto fiscalizador independente do Governo Federal para supervisionar o cumprimento da Lei de Veracidade na Emissão de Títulos, de 1933; e da Lei de Negociação de Títulos, de 1934; e legislação diversa do mercado de capitais (ANJOS, 2012; HENDRIKSEN; VAN BREDA, 1999).

Houve um período (1936-1973) de pesquisas sobre os Princípios Contábeis, mas não houve consenso científico. O Conselho de Padrões de Contabilidade Financeira, FASB, foi fundado em 1973 com a finalidade de propor padrões de Contabilidade para orientar a elaboração dos Demonstrativos Financeiros nos Estados Unidos. Em 29 de junho 1973 foi criado o Comitê de Normas Internacionais de Contabilidade, *International Accounting Standards Committee* (IASC), que por sua vez regulamentava os padrões contábeis que atendessem os demais países do mundo (ANJOS, 2012; HENDRIKSEN; VAN BREDA, 1999).

Em 01 de abril de 2001 foi criado o *International Accounting Standards Board* (IASB), Conselho de Padrões Contábeis Internacionais, com a finalidade de garantir

confiabilidade e comparabilidade às práticas contábeis internacionais. O IASC é o responsável pela criação das Normas Internacionais de Contabilidade (NIC's), *International Financial Reporting Standards* (IFRS). Em 02 de dezembro de 2001, o mercado de capitais mundial viveu uma nova crise financeira provocada pela falência da empresa americana *Enron*.

Novamente, ressurgiu a falta de confiança no mercado de capitais e nas práticas contábeis. Para restabelecer a confiabilidade foi sancionada a Lei *Sarbanes-Oxley* que tem como objetivo estabelecer um ambiente de Governança Corporativa e gerar um conjunto de novas responsabilidades e sanções aos administradores visando evitar novas fraudes. Nessa lei foi normatizada a criação do Comitê de Auditoria nas organizações como forma de controle para elevar a confiabilidade das Demonstrações Financeiras, fiscalizando e auxiliando o Conselho de Administração na qualidade da informação contábil e assistindo a Auditoria Independente no seu trabalho, funcionando como um elemento de controle na Governança Corporativa das empresas de capital aberto (INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA, 2015; SANTOS; LEMES, 2007; VERGUEIRO, 2002).

A SEC ao recomendar a inclusão de membros independentes no Comitê de Auditoria em 1940 visou amenizar as discrepâncias existentes nas companhias e ampliar a fiscalização e monitoramento das informações e demonstrações contábeis. Na década de 60, o Brasil ainda estava na retaguarda no que tange aos Padrões Contábeis Americanos. Apenas com a publicação da Lei nº. 4.595, de 31 de dezembro de 1964, de acordo com o Art. 31, passou a ser obrigatório o levantamento dos Balanços Gerais a 30 de junho e 31 de dezembro de cada exercício, com a observância das regras contábeis estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) (BRASIL, 1964). Posteriormente, foi publicada a Lei nº. 4.728, de 14 de julho de 1965, Lei dos Mercados de Capitais, e pela primeira vez foi citado o Auditor Independente (BRASIL, 1965).

Na década de 70, o Banco Central do Brasil (BCB), em 11 de maio de 1972 publicou a Circular BCB nº. 179, de 11 de maio de 1972, que tratava sobre os Princípios Contábeis, as Normas Gerais de Auditoria; Normas de Escrituração; Critérios de Avaliação dos Elementos Patrimoniais, e outros temas sobre a contabilização. Em 10 de maio de 1972 foi publicada a Resolução CMN nº 220, de 10 de maio de 1972, com a obrigatoriedade da Auditoria Externa ser feita por Auditores Contábeis Independentes. E, a consolidação do processo de estruturação da Contabilidade no país ocorreu com a promulgação da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que rege as Sociedades Anônimas (SA's). Em 07 de dezembro de 1976 foi criada a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pela Lei nº. 6.385, uma autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda com a finalidade de disciplinar, fiscalizar e desenvolver o mercado de valores mobiliários.

Em 1992, as empresas do Reino Unido foram orientadas a implantar o Comitê de Auditoria. No Brasil, o Instituto dos Auditores Internos do Brasil (Audibra) citou nas Normas Brasileiras a sua importância no exercício da Auditoria Interna, mas ganhou importância e visibilidade no início do século XXI. Em 2002, A CVM recomendou sobre a GC um item que engloba o Comitê de Auditoria. E, em 2003, o CMN e o BCB determinaram que o Comitê de Auditoria fosse obrigatório para Instituições Financeiras de grande porte. O mercado de capitais e a Contabilidade no Brasil adotaram o modelo americano até 2006 (BANCO CENTRAL DO BRASIL, 1972; COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, 2021).

2.2 Os comitês de auditoria no Brasil

A Governança Corporativa, na [B]³, adota entre as diversas estratégias para evitar o conflito de agência e aumentar a confiabilidade das informações, a criação do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria. No Brasil, a Governança Corporativa foi instituída em 1994, pelo Instituto Brasileiro de Conselheiros de Administração (IBCA). Em 1999, foi

renomeado de Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) e foi lançado o ‘Código de Melhores Práticas de Governança Corporativa’, com o apoio da [B]³, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e da Associação Brasileira das Companhias Abertas (Abrasca). Atualmente, a [B]³ possui cinco níveis de Governança Corporativa: Bovespa Mais, Bovespa Mais 2, Nível 1, Nível 2 e Novo Mercado. Sendo este último estudado nesta pesquisa. (BEUREN *et al.*, 2013; JENSEN; MECKLING, 1976; SANTOS; SCHMEIDER; CUNHA, 2017; SCHLUP *et al.*, 2020; SILVA; SOUZA; HEIN, 2018).

Criado em 2000, o Novo Mercado é o nível diferenciado e a sua adesão representa excelência de atuação e abertura de capital. De acordo com o Art. 23, do Regulamento do Novo Mercado da [B]³ (2017), as companhias que desejarem ou estejam inseridas no Novo Mercado devem dispor de área de Auditoria Interna (BRASIL, BOLSA, BALCÃO, 2021).

A Auditoria Interna tem como objetivo: dar suporte à Administração e à Auditoria Externa; examinar os procedimentos e a apresentação dos relatórios financeiros; revisar as atividades operacionais; dar conformidade com leis e regulamentos; e promover a gestão de risco e a governança contribuindo para o aprimoramento das informações contábeis. O IBGC, no seu ‘Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa’ aponta que o Conselho de Administração pode criar o Comitê de Auditoria, responsável pela supervisão da Auditoria Interna e da Auditoria Independente. O Comitê de Auditoria tem atribuições de estabelecer procedimentos para acolher reclamações e denúncias de irregularidades na auditoria da empresa (INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA, 2015; MACEDO, 2018; RIBEIRO; COELHO, 2018; VERGUEIRO, 2002).

O BCB passou a exigir a implantação nas instituições financeiras conforme Resolução CMN nº 3.081, de 29 de maio de 2003, que dispõe sobre o Comitê de Auditoria (atualmente em vigência, a Resolução CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021. O Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), no Art. 131, da Resolução CNSP nº. 432, de 12 de novembro de 2021, elenca as atribuições do Comitê de Auditoria.

Diversos benefícios podem ser destacados para as empresas que possuem Comitê de Auditoria, tais como: i) a criação e a disponibilização de canal de comunicação e denúncia sobre eventuais erros e fraudes nos controles internos; ii) a atuação independente dos Comitês de Auditoria ampliando a credibilidade e a transparência; iii) instrumento de gestão de risco e elo de comunicação entre o Conselho de Administração, Auditores e Acionistas; e iv) maior comprometimento dos executivos e diretores com uma cultura ética e transparente. Diante, da sua importância, a empresa que não adotar deve direcionar as suas atribuições para o Conselho de Administração (INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA, 2017; VERGUEIRO, 2002).

2.3 As características do comitê de auditoria

A análise das características dos Comitês de Auditoria auxilia nas avaliações de investimentos, por potenciais e atuais investidores, e contribui para a transparência e a confiabilidade na divulgação fidedigna das Demonstrações Financeiras. As principais características do Comitê de Auditoria identificadas nos estudos são: i) Tamanho do Comitê de Auditoria, que corresponde a quantidade de membros que o compõe; ii) a *Expertise* dos membros, que é determinada pela formação profissional e experiência dos membros; iii) a Independência dos membros do Comitê de Auditoria, que é determinada pela quantidade de membros independentes e sem vínculos com a organização; iv) a Participação Feminina, que é identificada pela quantidade de mulheres e a sua influência positiva nas atividades do Comitê. Nesta pesquisa serão estudadas as quatro principais características; e v) Frequências às Reuniões, que envolve a quantidade de reuniões feitas pelos membros do Comitê de Auditoria para revisar e elaborar estratégias de melhorias para as empresas (ARCÚRIO JÚNIOR, 2018;

CUNHA; PLETSCHE; SILVA, 2015; INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA, 2015; LAY; GONÇALVES; CUNHA, 2017; SCHLUP *et al.*, 2020).

Quanto ao Tamanho, segundo o Art. 22, incisos IV e V do Regulamento do Novo Mercado da [B]³, o Comitê de Auditoria deve ser composto por, no mínimo, três membros. Sugere-se um número ímpar de membros (DEZOORT *et al.*, 2002).

A *Expertise*, no ‘Código de Orientações para Melhores Práticas de Comitês de Auditoria’ do IBGC (2015) orienta-se que o Comitê de Auditoria tenha pelo menos um membro com experiência nas áreas de Contabilidade, Auditoria e Gestão Financeira para analisar as Demonstrações Financeiras da organização. Segundo Rossetti e Andrade (2014), os principais quesitos para a constituição do Comitê de Auditoria quanto à qualificação dos membros são: 1) amplo acesso às operações da companhia; 2) familiaridade com normas contábeis de elaboração de relatórios financeiros e de auditoria; 3) experiência em sistemas de gerenciamento de risco; 4) independência, transparência e franqueza; e 5) proatividade na comunicação ao Conselho de Administração de preocupações sobre decisões de risco.

Um Comitê de Auditoria formado exclusivamente por membros independentes é mais eficaz, pela autonomia entre investidores e a gestão executiva. Os membros independentes tendem a ser mais ativos e efetivos no seu desempenho e na divulgação de informações de qualidade às partes interessadas (SCHLUP *et al.*, 2020).

E, quanto à Participação Feminina no Comitê de Auditoria, destaca-se que as mulheres apresentam elevado nível de capacitação e a participação contribui para o crescimento significativo do rendimento dos Comitês de Auditoria e dos Conselhos Administrativos, inclusive com a redução no prazo da divulgação do Relatório da Auditoria (LAY; GONÇALVES; CUNHA, 2017; STEWART; MUNRO, 2011).

2.4 Estudos anteriores

As características dos Comitês de Auditoria podem ser retratadas por meio de estudos realizados antes e após a quebra de *Enron* (2001), segundo o Quadro 1. Além dos efeitos da promulgação da Lei *Sarbanes-Oxley* (2002) visando proteger os investidores e demais *stakeholders* dos erros de escrituração contábil e práticas fraudulentas (CHIACHIO *et al.*, 2015; CUNHA *et al.*, 2014; SANTOS; SCHMEIDER; CUNHA, 2017).

Quadro 1 – Estudos anteriores

Autor(es)	Estudo
Cunha <i>et al.</i> (2014)	Verificaram que as características do Comitê de Auditoria (Tamanho do Comitê, <i>Expertise</i> e Independência) das empresas listadas na [B] ³ , tiveram pouca relação com o gerenciamento de resultados em 2010. E, em 2011 houve significância.
Chiacho <i>et al.</i> (2015)	Analisaram o grau de aderência das empresas com Comitê de Auditoria, em dez./2014, listadas na [B] ³ . Os resultados apontaram que, a maioria das empresas atendem o IBGC em ter no mínimo 3 membros. A independência não foi atendida. E, a <i>Expertise</i> , a maioria tem um membro (IBGC).
Lay, Gonçalves e Cunha (2017)	Estabeleceram a relação entre o gênero feminino na composição do Comitê de Auditoria com o <i>audit delay</i> e foi verificado que, para as empresas listadas no IBrX 100, de 2017-2017, a presença da mulher no Comitê de Auditoria está associada à redução no prazo da divulgação do Relatório da Auditoria.
Santos, Schmeider e Cunha (2017)	Estudaram 68 empresas da [B] ³ , de 2010-2013. O resultado mostra que respeitam o número mínimo de membros (IBGC), a Independência foi atendida com média de até 3 membros. A <i>Expertise</i> identificou pelo menos um membro, mas há deficiência nas áreas solicitadas pelo IBGC.

Fonte: Elaborado pelos autores.

Os estudos mostram que houve uma estagnação na adoção das características dos Comitê de Auditoria prejudicando a confiabilidade do mercado de capitais brasileiro.

3 METODOLOGIA

Para responder o objetivo da pesquisa de identificar as características dos Comitês de Auditoria das empresas listadas na [B]³, no Novo Mercado, no período de 2017-2022, esta seção destina-se a descrever os métodos e procedimentos da pesquisa.

A pesquisa é descritiva quanto aos seus objetivos, e qualitativa quanto à abordagem do problema. A pesquisa é descritiva pois analisa e descreve as características dos Comitês de Auditoria listadas no segmento Novo Mercado da [B]³, no período de 2017-2022. E, qualitativa porque analisa as características: Tamanho do Comitê de Auditoria, Independência, *Expertise* dos membros do Comitê e Participação Feminina, utilizando a técnica de análise descritiva (GIL, 2019).

Quanto aos delineamentos utilizou-se pesquisa bibliográfica e documental. A pesquisa documental foi do tipo primária, de fonte privada e uso público, constituída por Relatórios Financeiros, de Sustentabilidade e de Referência das empresas listadas no Novo Mercado, no sítio eletrônico da [B]³, das empresas e da CVM, de 2017-2022 (GIL, 2019).

A coleta de dados sobre os Comitês de Auditoria foi realizada no primeiro semestre de 2023, e utilizou-se da técnica de análise documental nos Formulários de Referência das empresas listadas na [B]³, no período de 2017-2022, na subseção 12.7/8 – Composição dos Comitês. Os dados foram analisados por meio da técnica de análise descritiva com quadros, tabelas, gráficos e estatística descritiva (GIL, 2019). Os dados sobre a qualificação e a formação dos membros dos Comitês de Auditoria foram coletados dos currículos dos membros dos Comitês disponibilizados nos Formulários de Referência, no sítio da [B]³.

3.1 Definição da amostra

O universo do estudo é formado por quantidades diferentes de empresas listadas no segmento Novo Mercado da [B]³, no período de 2017-2022, conforme Tabela 1.

Tabela 1 – Universo e amostra do estudo, [B]³, Novo Mercado, Brasil, 2017-2022

Exercício	Universo e Amostra			Amostra
	Universo	Com Comitê	Sem Comitê	
2017	126	62	64	59
2018	129	70	59	
2019	133	80	53	
2020	160	115	45	
2021	203	174	29	
2022	202	197	5	

Fonte: Dados da pesquisa (2023).

Nota-se que de 2017 (126) para 2022 (202) houve um crescimento de 37,62% no número de empresas inseridas no segmento Novo Mercado. Das 126 empresas em 2017, apenas 62 apresentaram Comitês de Auditoria e 64 não possuíam Comitê. Em comparação ao exercício de 2022, houve uma evolução positiva (68,53%) na aderência ao Comitê de Auditoria e uma redução de 97,46% das empresas que não possuíam Comitê.

A amostra é do tipo intencional e por acessibilidade e totaliza 59 empresas, representando 29,21% do universo, conforme Tabela 1. Foi definida a partir da identificação das empresas que possuíam Comitês de Auditoria em atividade durante todo o período de 2017-2022 para analisar o cumprimento das melhores práticas de Governança Corporativa exigidas para o segmento Novo Mercado da [B]³. A quantidade de empresas, com Comitê de Auditoria, definida nesta amostra (59), também corrobora com Santos, Schmeider e Cunha (2017). As empresas do universo e da amostra participam de três setores econômicos, conforme Tabela 2.

Tabela 2 – Universo (U) e amostra (A) por setor econômico, [B]³, Novo Mercado, Brasil, 2017-2022.

Setor Econômico	2017		2018		2019		2020		2021		2022	
	(U)	(A)										
Indústria	18	10	18	10	22	10	22	10	35	10	35	10
Comércio	59	23	59	23	59	23	68	23	79	23	79	23
Serviço	49	26	52	26	52	26	65	26	89	26	88	26
Total	126	59	129	59	133	59	160	59	203	59	202	59

Fonte: Dados da pesquisa (2023).

Quanto ao universo, no período de 2017-2020 o setor Comércio teve preponderância de empresas (59 e 68 empresas), no segmento Novo Mercado. Nos períodos de 2021 e 2022 (pandemia da Covid-19), o setor Comércio ainda teve destaque (79), mas preponderou o setor Serviço (89 e 88 empresas). Na amostra, nota-se que o setor Serviço (26) se destaca com maior aderência das empresas, seguido do Comércio (23) e Indústria (10).

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

Esta seção destina-se a descrever e analisar as características dos Comitês de Auditoria contempladas nas empresas do segmento Novo Mercado da [B]³, no período de 2017-2022. As características do Comitê de Auditoria abordadas no estudo são: 1) Tamanho, que corresponde a quantidade de membros que o compõem, 2) Independência, determinada pela quantidade de membros sem vínculos com a organização, 3) *Expertise*, determinada pela formação profissional e a experiência dos membros nas áreas de Contabilidade, Auditoria e Gestão Financeira, e 4) a Participação Feminina que é identificada pela quantidade de mulheres no Comitê (ARCÚRIO JÚNIOR, 2018; COLARES; CRUZ ALVES; TEREZA FAGUNDES MIRANDA, 2020; CUNHA; PLETSCH; SILVA, 2015; IBGC, 2015; LAY; GONÇALVES; CUNHA, 2017; SCHLUP *et al.*, 2020).

O Tamanho do Comitê de Auditoria, de acordo com o Art. 22, Inciso V do Regulamento do Novo Mercado da [B]³, para a empresa ingressar no segmento Novo Mercado deve instalar o Comitê de Auditoria composto por, no mínimo, 3 membros. O IBGC (2017) em ‘Orientações sobre Comitês de Auditoria: Melhores Práticas no Assessoramento ao Conselho de Administração’ recomenda que o tamanho e a composição tenham, no mínimo 3 membros, e preferencialmente, atendam por um número ímpar de profissionais.

A Tabela 3 apresenta a quantidade de empresas que tiveram em seu Comitê de Auditoria de 1 a 7 membros, no período de 2017-2022.

Tabela 3 – Tamanho do Comitê de Auditoria, [B]³, Novo Mercado, Brasil, 2017-2022

Exercício	Quantidade de Membros do Comitê de Auditoria							Total de Empresas	Total de Membros
	1	2	3	4	5	6	7		
2017	0	5	39	8	6	1	0	59	195
2018	1	6	37	10	2	2	1	59	193
2019	1	5	33	12	5	3	0	59	201
2020	0	5	31	10	12	1	0	59	209
2021	1	4	29	15	9	1	0	59	207
2022	0	4	32	14	7	2	0	59	207

Fonte: Dados da pesquisa (2023).

Observa-se maior concentração (93,22%) de empresas que têm em sua composição de 3 a 4 membros no Comitê de Auditoria, em média, 54,24% e 38,98%, respectivamente. Atendendo a legislação vigente. Em 2017, 39 empresas tinham 3 membros e 8 empresas possuíam 4 membros. Com a evolução positiva, em 2022, os comitês com 3 membros reduziram

para 32 empresas, e houve um crescimento para 14 empresas, com 4 membros.

Apenas a empresa CCR S.A. possuía 7 membros, em 2018. Destacam-se também, as empresas Atacadão S.A., Neoenergia S.A., CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A., Dexco S.A., Empreendimentos Pague Menos S.A., Suzano S.A. e Boa Vista Serviços S.A., com 6 membros, no período de 2017-2022. Em 2022, os Comitês com 1 membro desapareceram, e com 2 membros mantiveram-se estáveis (4). Os Comitês com 5 membros tiveram uma redução de 41,67% de 2020 (12) para 2022 (7). O resultado corrobora com o estudo de Cunha *et al.* (2014), com aderência ao número mínimo de membros no Comitê de Auditoria, em cumprimento a normalização vigente. É importante ressaltar que, o aumento do tamanho do Comitê de Auditoria contribui para aumentar a confiabilidade no mercado.

As empresas da amostra dividem-se em três setores econômicos: Indústria, Comércio e Serviço. Quando relacionados com o nível de aderência ao Tamanho do Comitê (baixo – menor que 3 membros, médio – 3 membros, e alto – acima de 3 membros). Em 2022, conforme Tabela 4, destaca-se o nível médio (32 empresas), principalmente nos setores de Serviço (15 empresas) e Indústria (12 empresas). Os dois setores também se destacam no nível alto, com 9 empresas cada.

Tabela 4 – Nível de aderência do Comitê de Auditoria por setor econômico, [B]³, Novo Mercado, Brasil, 2022

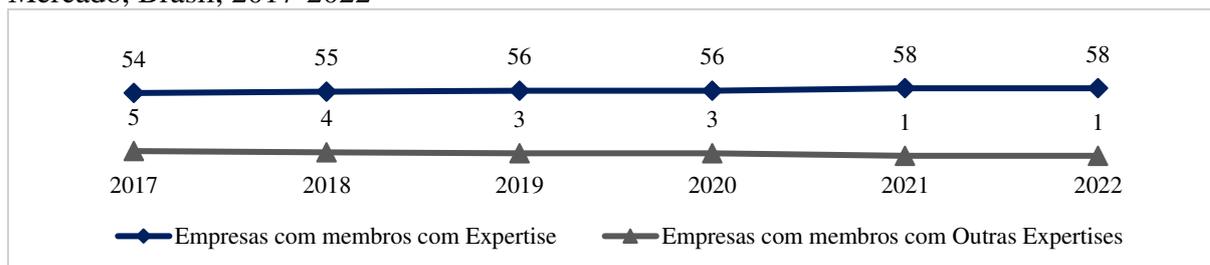
Setor Econômico	Nível			Total
	Baixo	Médio	Alto	
Indústria	2	12	9	23
Comércio	0	5	5	10
Serviço	2	15	9	26
Total	4	32	23	59

Fonte: Dados da pesquisa (2023).

A característica *Expertise* está relacionada à competência e à qualificação esperada dos membros que compõem o Comitê de Auditoria, pode-se considerar tanto a formação como a experiência na área que é requerida para a compor o Comitê. É recomendado que as empresas tenham em seu Comitê ao menos 1 membro com *know-how* em assuntos de Contabilidade Societária, controles internos, operações financeiras e Auditoria para examinar as Demonstrações Financeiras (INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA, 2015; LEI SARBANES-OXLEY, 2002).

Observa-se no Gráfico 1 que houve um equilíbrio quanto as empresas terem ou não em sua composição membros com *Expertise* em Contabilidade, controles internos, operações financeiras e Auditoria. Das 59 empresas da amostra, em 2017, 54 eram compostas por, pelo menos, um membro com *Expertise*; em 2018, 55 empresas; em 2019 e 2020, 56 empresas e em 2021 e 2022, 58 empresas.

Gráfico 1 – Empresas com membros com *Expertise* no Comitê de Auditoria, [B]³, Novo Mercado, Brasil, 2017-2022



Fonte: Dados da pesquisa (2023).

Comparando-se o exercício de 2017 (5) e 2022 (1), houve evolução positiva com redução na quantidade de empresas com membros com *Expertises* em outras áreas.

A Tabela 5 apresenta a quantidade de membros dos Comitês de Auditoria por exercício e por *Expertise* das 59 empresas da amostra. As áreas de Administração, Auditoria, Contabilidade, Economia e Finanças foram segregadas por serem as que mais englobam os conhecimentos de Contabilidade, controles internos, operações financeiras e Auditoria, recomendados pelas normas e entidades reguladoras. As empresas apresentaram membros com *Expertise* em mais de uma área. As áreas de Administração, Economia e Contabilidade são as que mais se destacaram no período de 2017-2022, com média de 50, 38 e 37 membros, respectivamente.

Tabela 5 – Quantidade de membros com *Expertise* por área, [B]³, Novo Mercado, Brasil, 2017-2022

<i>Expertise</i>	Exercício					
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Administração	47	47	50	54	53	46
Auditoria	1	1	2	2	4	4
Contabilidade	32	32	36	39	42	45
Economia	36	36	40	37	35	38
Finanças	2	2	2	2	2	2
Total membros com <i>Expertise</i>	118	118	130	134	136	135
Total membros com <i>Expertises</i> diversas	77	75	71	75	71	72
Total de membros Comitês de Auditoria	195	193	201	209	207	207

Fonte: Dados da pesquisa (2023).

No exercício de 2017, as áreas de Administração (47), Economia (36) e Contabilidade (32) foram as que mais se destacaram, dentre as qualificações que as normas e entidades reguladoras recomendam. Comparado ao exercício de 2022, observa-se que a área de Contabilidade (45) teve um crescimento de 45% na *Expertise* dos membros, e as demais mantiveram-se. As áreas de Finanças (2) e Auditoria (1) são as que tiveram menor concentração de membros com *Expertise*, com média, no período, de 2 membros por empresa.

Conforme os Formulários de Referência, a companhia Tegma Gestão Logística S.A. foi a única que teve em seu Comitê de Auditoria, durante o período de 2017-2022, com pelo menos 1 membro com *Expertise* na área de Auditoria, seguida da Zamp S.A. durante o período de 2019-2022, Americanas S.A. e Tupy S.A. durante o período de 2021-2022. E, as empresas Atacadão S.A. e a Cosan S.A. em todos os exercícios estudados apresentaram pelo menos 1 membro com *Expertise* na área de Finanças.

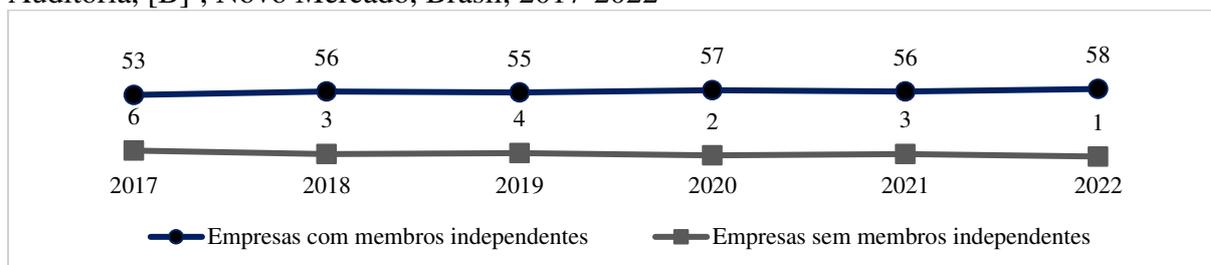
Também, destacaram-se os membros com outras *Expertises*, em média 74 membros no período. São membros com formação ou experiência em áreas distintas das determinadas pela normalização, por exemplo, Medicina, Direito e Ciências da Computação (BRASIL, BOLSA, BALCÃO, 2017).

O resultado converge com os achados de Santos, Schmeider e Cunha (2017), que apresentaram quantidades aproximadas de membros com *Expertise* nas áreas normalizadas. As empresas estudadas seguem o parâmetro mínimo da normalização vigente de possuírem pelo menos um membro com *Expertise* nas áreas de Administração, Auditoria, Contabilidade, Gestão Financeira e Economia.

A característica Independência é importante no mercado de capitais por representar a confiabilidade e a ética do Comitê de Auditoria nas atividades de análise das Demonstrações Contábeis (CHIACHIO *et al.*, 2015). Conforme o Art. 22, Inciso V, Alínea ‘a’, do Regulamento do Novo Mercado da [B]³, a companhia deve ter no Comitê de Auditoria, no mínimo, 1 membro Conselheiro Independente.

Observa-se no Gráfico 2, que a quantidade de empresas com membros independentes tem oscilado pouco e de forma positiva. Em 2017, 89,83% das empresas mantiveram membros independentes. Nos exercícios de 2018 e 2021, das 59 empresas, 56 (94,91%) mantiveram membros independentes em seus Comitês de Auditoria. Em 2022, 98,30% apresentaram participação de membros independentes no Comitê de Auditoria.

Gráfico 2 – Quantidade de empresas com e sem membros independentes no Comitê de Auditoria, [B]³, Novo Mercado, Brasil, 2017-2022



Fonte: Dados da pesquisa (2023).

Embora, seja requisito obrigatório para as empresas que tenham interesse em ingressar no segmento Novo Mercado, da [B]³, ter no mínimo um conselheiro independente, algumas companhias não evidenciaram em seus Formulários de Referência a composição ou a identificação dos membros independentes do Comitê de Auditoria.

A Tabela 6 apresenta a quantidade de membros independentes, por exercício, das 59 companhias do estudo. As empresas precisam evoluir nesta característica. No período de 2017-2022, em média 32,20% das empresas apresentaram 1 membro independente. Em 2022, 53,44% das empresas ainda se encontravam no patamar mínimo de 2 e 3 membros independentes. Enquanto, apenas 15,52% apresentam de 4 a 5 membros independentes, que favorece a independência e a transparência, contribuindo para a confiabilidade do Comitê de Auditoria.

Tabela 6 – Número de empresas com membros independentes, [B]³, Novo Mercado, Brasil, 2017-2022

Exercício	Quantidade de Membros Independentes						Total de Empresas	Total de Membros
	Nenhum	1	2	3	4	5		
2017	6	17	13	18	4	1	53	89
2018	3	17	15	19	5	0	56	95
2019	5	21	15	12	4	2	54	87
2020	3	22	15	11	6	2	56	90
2021	3	17	17	13	6	3	56	95
2022	1	18	20	11	4	5	58	98

Fonte: Dados da pesquisa (2023).

A quantidade de membros independentes apresentada no estudo diverge com os estudos de Cunha *et al.* (2014) de que as companhias do Novo Mercado têm, em média, de 1 a 2 membros independentes.

A característica Participação Feminina refere-se à presença de mulheres na composição dos Comitês de Auditoria. A Tabela 7 demonstra a quantidade de empresas que tiveram na formação do Comitê a presença ou a ausência de mulheres. Constata-se que a falta da participação feminina teve maior destaque nos exercícios de 2017 (41), 2018 (37), 2019 (36), 2020 (35) e 2021 (32).

No período de 2017-2022 houve o crescimento da presença da mulher na composição dos Comitês de Auditoria, com pelo menos a participação de 1 e 2 mulheres (41,67% e 55,55%,

respectivamente). Observa-se que apenas 2 empresas tiveram em seus Comitês de Auditoria 3 mulheres: a CCR S.A. em 2018 e a Dexco S.A. em 2019 e 2020.

Tabela 7 – Participação Feminina no Comitê de Auditoria, [B]³, Novo Mercado, Brasil, 2017-2022

Exercício	Quantidade de Mulheres			Total de Empresas com participação feminina	Total de Mulheres	Total de Empresas sem participação feminina
	1	2	3			
2017	14	4	0	18	22	41
2018	20	1	1	22	25	37
2019	19	3	1	23	28	36
2020	18	5	1	24	31	35
2021	20	7	0	27	34	32
2022	24	9	0	33	42	26

Fonte: Dados da pesquisa (2023).

É relevante destacar que quanto maior o número de membros no Comitê de Auditoria, é melhor para a diversificação de opiniões, experiências e qualificações, acerca dos assuntos voltados ao Comitê de Auditoria, e que trate de questões emergentes como o acesso à gestão, e a atuação de auditores externos e auditores internos. Também é importante, a formação em número ímpar para evitar empate em votação. A experiência e a qualificação dos membros do Comitê de Auditoria permitem maior transparência e confiabilidade para os usuários das Demonstrações Contábeis, atraindo investidores e garantindo maior aporte de capitais. A presença de maioria de membros independentes no Comitê de Auditoria torna mais eficaz a capacidade de reduzir as divergências de informação entre investidores e a gestão executiva. Além disso, estes membros tendem a ser mais proativos no desempenho da função no comitê, na evidenciação de informações de qualidade aos *stakeholders* e na *accountability*. E, a Participação Feminina contribui para a eficácia dos Comitês de Auditoria, podendo favorecer o monitoramento e a fiscalização das companhias.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir das crises econômicas e grandes escândalos empresariais, como o caso da *Eron*, em 2000, a Lei *Sarbanes-Oxley* (2002) tornou-se uma das mais importantes leis, no mundo, para auxiliar no controle interno, monitoramento da gestão, fiscalização e evitar fraudes das informações contábeis nas empresas. Com a implantação da Governança Corporativa nas organizações e a fiscalização mais rígida, a transparência e a confiabilidade nas informações contábeis favoreceram que os *stakeholders* voltassem a ter interesse de investir nas empresas brasileiras.

No Brasil, os investimentos são direcionados, principalmente, para companhias inseridas no segmento do Novo Mercado, na [B]³, que é o nível de excelência da Governança Corporativa, e que exige maior comprometimento com a transparência das informações contábeis e financeiras divulgadas. Como um dos instrumentos de monitoramento e fiscalização da Governança Corporativa nas empresas, o Comitê de Auditoria visa supervisionar a integridade dos controles internos das empresas, os procedimentos de apresentação dos relatórios financeiros e o acompanhamento da Auditoria Interna e Externa.

As 59 empresas listadas no segmento Novo Mercado da [B]³, no período de 2017-2022, que foram estudadas, apresentaram como características dos Comitês de Auditoria: Tamanho do Comitê, Independência, *Expertise* dos membros e Participação Feminina. Em,

2022, a maior parte das empresas da amostra são do setor de Serviço (44,07%), seguidas do Comércio (38,98%) e 16,95% do setor Indústria.

Os resultados mostraram que em relação a característica Tamanho do Comitê de Auditoria, em geral, as empresas atendiam às normas recomendadas, e que, em média, 34 empresas possuíam no mínimo 3 membros participantes no Comitê. E, em 2022, 23 empresas com Comitês que possuíam a partir de 4 membros. No entanto, ainda existiam empresas com Comitê com 1 membro (1 empresa) e 2 membros (média de 5 empresas).

Em relação a característica *Expertise* dos membros, os resultados mostraram que as empresas apresentaram membros com *Expertise* em mais de uma área. As áreas de Administração, Economia e Contabilidade são as que mais se destacaram no período de 2017-2022, com média de 50, 38 e 37 membros, respectivamente. Porém, as áreas de Finanças e de Auditoria tiveram uma proporção abaixo, com uma média de 2 (3,39%) empresas.

Em relação a característica Independência dos membros, os resultados mostraram que a quantidade de empresas com membros independentes precisa evoluir. As empresas do estudo apresentaram na composição dos seus Comitês de Auditoria, em 2017, uma média de empresas com apenas 1 membro com independência (32,20%). Em sua maioria, 2 e 3 membros, com destaque para o exercício de 2018, com 57,63%, e 2022, com 52,54%.

Quanto à participação Feminina os resultados foram incipientes, devido à baixa presença de mulheres na composição dos Comitês de Auditoria. No exercício de 2017, apenas 30,51% das empresas apresentavam Participação Feminina nos Comitês. Houve um crescimento no número de empresas, no período de 2017, com 41,67% de participação e em 2022, 55,55% de participação.

Portanto, conclui-se que as empresas, durante o período estudado, não apresentaram melhoras significativas quanto às características dos Comitê de Auditoria, que contribui para a diversidade de opiniões acerca das atividades das empresas e a confiabilidade. Quanto ao tamanho do comitê, a *Expertise* e a Independência dos membros as companhias cumpriram apenas o número mínimo exigido na normalização, o que prejudica a transparência e a *accountability* da evidenciação contábil da organização. E, quanto à Participação Feminina, apresentou baixa participação, apesar da evolução positiva.

A principal limitação do estudo foi a falta de divulgação da informação sobre as características dos Comitês por algumas empresas. Sugere-se para estudos futuros, uma análise comparativa com os demais setores da [B]³ e por um período de dez anos.

REFERÊNCIAS

ANJOS, Juliana. **Análise dos relatórios de auditoria independente das demonstrações contábeis de 2011 dos bancos listados na Bovespa**. 2012. Monografia (Bacharel em Ciências Contábeis) – Centro Socioeconômico, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2012. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/115608>. Acesso em: 10 set. 2021.

ARCÚRIO JÚNIOR, Tércio. **Assimetria de informação e qualidade da auditoria: análise das empresas listadas na [B]³, no período pré e pós-convergência às normas internacionais**. 2018. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) – Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de políticas Públicas, Universidade de Brasília, Brasília, 2018. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/32211>. Acesso em 22 jun. 2021.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Circular BCB nº 179, de 11 de maio de 1972**. Normas complementares à resolução n. 220, relativas ao registro de auditores independentes junto ao

Banco Central e para realização de auditorias. Brasília, DF: BCB, 1972. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=Circular&numero=179>. Acesso em: 21 jul. 2021.

BARREIROS, D. P. A crise de 1929 e duas elites: São Paulo e Rio de Janeiro diante da Grande Depressão. **Estudos Ibero-Americanos**, v. 35, n. 1, p. 128-144, 2009. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/iberoamericana/article/view/1365>. Acesso em: 06 jul. 2021.

BEUREN, I. M. *et al.* Caracterização proposta para o comitê de auditoria no código de governança corporativa do Brasil e de outros países. **Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade (REPeC)**, v. 7, n. 4, p. 407-423, 2013. Disponível em: <http://www.repec.org.br/repec/article/view/989>. Acesso em: 6 jun. 2021.

BRASIL. Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965. Disciplina o mercado de capitais e estabelece medidas para o seu desenvolvimento. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 14 jul. 1965. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/14728.htm. Acesso em: 27 jul. 2021.

BRASIL, BOLSA, BALCÃO. **Índice de ações com Governança Corporativa diferenciada (IGC [B]³)**. Disponível em: https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/indices/indices-de-governanca/indice-de-acoes-com-governanca-corporativa-diferenciada-igc.htm. Acesso em: 08 nov. 2021.

BRASIL, BOLSA, BALCÃO. **Regulamento do Novo Mercado**. São Paulo: [B]³, 2017. Disponível em: https://www.b3.com.br/pt_br/regulacao/estrutura-normativa/listagem/. Acesso em: 15 mar. 2021.

CHIACHIO, Viviane Ferreira de Oliveira *et al.* Comitê de auditoria: o nível de aderência das companhias listadas na BM&Fbovespa às melhores práticas de governança corporativa. *In*: CONGRESSO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM CONTABILIDADE, São Paulo, 12., 2015. **Anais [...]**. São Paulo: USP, 2015. Disponível em: <https://congressosp.fipecafi.org/anais/artigos152015/104.pdf>. Acesso em: 9 out. 2022.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. **Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021**. Aprova o Regimento Interno da Comissão de Valores Mobiliários. Rio de Janeiro, RJ: CVM, 2021. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cvm-n-24-de-5-de-marco-de-2021-307034051>. Acesso em: 14 ago. 2021.

CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL. **Resolução CMN nº. 5.067, de 20 de abril de 2023**. Altera a Resolução CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, que dispõe sobre a prestação de serviços de auditoria independente para as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Brasília, DF: CMN, 2023. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cmn-n-5.067-de-20-de-abril-de-2023-478603842>. Acesso em: 17 jun. 2023.

CRESPO, Mariana Monteiro. **Interpretações da crise de 1929 no contexto econômico norte-americano**. 2018. Dissertação (Mestrado em Economia) – CCJE – Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2018. Disponível em: <http://repositorio.ufes.br/handle/10/10406>. Acesso em: 6 jul. 2021.

CUNHA, P. R.; PLETSCH, C. S.; SILVA, A. Relação entre as características da empresa, do comitê de auditoria e do auditor independente com o prazo de publicação das demonstrações financeiras. **Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade (REPeC)**, v. 9, n. 4, p. 415-429, 2016. Disponível em: <http://www.repec.org.br/repec/article/view/1232>. Acesso em: 6 jun. 2021.

CUNHA, P. R. *et al.* Características do comitê de auditoria e o gerenciamento de resultados: um estudo nas empresas listadas na BM&FBOVESPA. **Revista de Contabilidade e Organizações**, v. 8, n. 22, p. 15-25, 2014. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rco/article/view/58500>. Acesso em: 7 jun. 2021.

DEZOORT, F. T. *et al.* Audit committee effectiveness: a synthesis of the empirical audit committee literature. **Journal of Accounting Literature**, v. 21, p. 38-75, 2002. Disponível em: <https://digitalcommons.kennesaw.edu/facpubs/1495/>. Acesso em: 8 out. 2022.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. 6. reimp. São Paulo: Atlas, 2014.

GOMES, Monique Karine; RODRIGUES, Samira de Oliveira. O outro lado da crise de 1929, SP. *In*: SIMPÓSIO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, 9., 2011, Piracicaba. **Anais [...]**. Piracicaba: UNIMEP, 2011. Disponível em: <http://unimep.br/phpg/mostracademica/anais/9mostra/4.html>. Acesso em: 6 jul. 2021.

HEISSLER, I. P.; VENDRUSCULO, M. I.; SALLABERRY, J. D. A evolução da contabilidade ao longo da história do Brasil. **Revista de Administração e Contabilidade –RAC (CNEC)**, v. 17, n. 34, p. 04-25, 2018. Disponível em: https://core.ac.uk/display/229768282?utm_source=pdf&utm_medium=banner&utm_campaign=pdf-decoration-v1. Acesso em: 22 jul. 2021.

HENDRIKSEN, E. S.; VAN BREDA, M. F. **Teoria da contabilidade**. São Paulo: Atlas, 1999.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA. **Código das melhores práticas de governança corporativa**. 5. ed. São Paulo: IBGC, 2015. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4382648/mod_resource/content/1/Livro_Codigo_Melhores_Praticas_GC.pdf. Acesso em: 6 jun. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA. **Orientações sobre comitês de auditoria: melhores práticas no assessoramento ao conselho de administração**. São Paulo: IBGC/IBRACON, 2017. Disponível em: https://www.legiscompliance.com.br/images/pdf/manual_comite_auditoria_ibgc_2017.pdf. Acesso em: 26 abr. 2022.

JENSEN, M. C.; MECKLING, W. H. Theory of the firm: managerial behavior, agency costs and ownership structure. **Journal of Financial Economics**, v. 3, n. 4, p. 305-360, 1976. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/0304405X7690026X>. Acesso em: 6 jun. 2021.

LAY, L. A.; GONÇALVES, M.; CUNHA, P. R. Relação entre gênero no conselho de administração e no comitê de auditoria com o audit delay. **Revista Contemporânea de Contabilidade**, v. 14, n. 33, p. 118-139, 2017. Disponível em:

<https://periodicos.ufsc.br/index.php/contabilidade/article/view/2175-8069.2017v14n33p118>. Acesso em: 6 jun. 2021.

LOURENÇO, R. L.; SAUERBRONN, F. F. Uso da teoria da agência em pesquisas de contabilidade gerencial: premissas, limitações e formulações alternativas aos seus pressupostos. **Advances in Scientific and Applied Accounting**, v. 10, n. 2, p. 153–171, 2017. Disponível em: <https://asaa.anpcont.org.br/index.php/asaa/article/view/279>. Acesso em: 30 abr. 2022.

PACHECO Marcela Soares; OLIVEIRA de Denis Renato de; LA GAMBA, Fabrício. A história da auditoria e suas novas tendências: um enfoque sobre governança corporativa. *In*: SEMINÁRIO EM ADMINISTRAÇÃO FEA-USP: GLOBALIZAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS, São Paulo, 10., 2007. **Anais [...]**. São Paulo: USP, 2007. Disponível em: <http://sistema.semead.com.br/10semead/sistema/resultado/trabalhosPDF/204.pdf>. Acesso em: 7 jun. 2021.

RIBEIRO, O. M.; COELHO, J. M. R. **Auditoria**. 3. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018. Disponível em: <https://bibliotecadigital.saraivaeducacao.com.br/epub/624152?title=Auditoria>. Acesso em: 13 maio 2022.

ROSSETTI, J. P.; ANDRADE, A. **Governança Corporativa: Fundamentos, Desenvolvimento e Tendências**. 7 ed. Barueri: Grupo GEN, 2014. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788522493067/>. Acesso em: 8 out. 2022.

SANTOS, L. A. A.; LEMES, S. Desafios das empresas brasileiras na implantação da lei Sarbanes-Oxley. **Revista de Administração e Contabilidade da UNISINOS**, v. 4, n. 1, p. 37-46, 2007. Disponível em: <https://revistas.unisinos.br/index.php/base/article/view/5590>. Acesso em: 22 jul. 2021.

SANTOS, V.; SCHMEIDER, C. F.; CUNHA, P. R. Características do comitê de auditoria: um estudo nas empresas listadas na BM&FBovespa. **Revista Catarinense da Ciência Contábil**, v. 16, n. 49, p. 17-33, 2017. Disponível em: <http://revista.crcsc.org.br/index.php/CRCSC/article/view/2449>. Acesso em: 07 abr. 2022.

SCHLUP, D. *et al.* Influência do comitê de auditoria e suas características na assimetria da informação em empresas brasileiras. **Enfoque: Reflexão Contábil**, v. 39, n. 1, p. 41-55, 2020. Disponível em: <https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/Enfoque/article/view/44011>. Acesso em: 6 jun. 2021.

SILVA, A.; SOUZA, J. C. L.; HEIN, N. Determinantes da adoção do comitê de auditoria em empresas brasileiras listadas na [B]³. **Revista Gestão Organizacional**, v. 11, n. 2, p. 26-39, 2018. Disponível em: <https://bell.unochapeco.edu.br/revistas/index.php/rgo/article/view/4046>. Acesso em: 6 jun. 2021.

SILVA, Ana Paula Roque. **O caso Enron e o projeto SOX. 2010**. Monografia (Especialização em Engenharia de Produção) – Instituto A Vez do Mestre, Universidade Candido Mendes, Rio de Janeiro, 2010. Disponível em: http://www.avm.edu.br/docpdf/monografias_publicadas/k214791.pdf. Acesso em: 29 set. 2022.

STEWART, J.; MUNRO, L. External auditors reliance on internal auditing: further evidence. **Managerial Auditing Journal**, v. 26, n. 6, p. 464-481, 2011. Disponível em: https://www.emerald.com/insight/content/doi/10.1108/02686901111142530/full/html?casa_to ken=QQF9jySchiwAAAAA:qZQYCgyG_55v1REsIjn108ZRZJcHSeI0eVJXMQL Eakom5Jg q_mHctnqMo5dMe-F4XyqTb5pzFGvTdo9rcJ3AEcnj29AmVMMtbkxok2Ewr96grXgOWFH5. Acesso em: 8 out. 2022.

UNITED STATES AMERICA. **Public Law n° 107 – 204, 30 july 2002**. An act to protect investors by improving the accuracy and reliability of corporate disclosures made pursuant to the securities laws, and for other purposes. Washington, DC, 2002. Disponível em: <https://www.govinfo.gov/app/details/PLAW-107publ204>. Acesso em: 22 jul. 2021.

VERGUEIRO, C. E. A lei Sarbanes-Oxley e as inovações para a proteção do mercado de capitais. **Revista da Faculdade de Direito**, Universidade de São Paulo, v. 97, p. 305-310, 2002. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/view/67549>. Acesso em: 9 jun. 2021.